



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
Portaria nº 1172/2024 - CASA CIVIL

Restabelece o Grupo de Trabalho Técnico-Linguístico – GTTL na Secretaria de Estado da Casa Civil.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, também em atenção ao disposto no inciso II do art. 3º da [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecido o Grupo de Trabalho Técnico-Linguístico – GTTL para o aperfeiçoamento da redação oficial do Governo do Estado de Goiás e das normas sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de atos normativos, com as seguintes atribuições específicas:

I – atualizar e ampliar o **Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás**, instituído pelo [Decreto nº 9.777](#), de 6 de janeiro de 2021; e

II – atualizar o [Decreto nº 9.697](#), de 16 de julho de 2020, inclusive com a elaboração do *checklist* e a alteração do fluxograma relativos à propositura de atos normativos.

Art. 2º O GTTL será integrado pelos seguintes servidores em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Casa Civil:

I – Emilia Munhoz Gaiva, como presidente;

II – Vitor Ottoboni Porto Miglino, como vice-presidente;

III – Thiago Junqueira Rodrigues, como coordenador;

IV – Nára de Souza Rezende;

V) – Carlos Eduardo Braz de Camargo;

VI – Wellington Lemes Coêlho;

VII – Túlio Cezário Barbosa;

VIII – Victor Hugo Gomes Lopes;

IX – José da Luz Alves Neto; e

X – Marília Jardim Lobo.

§ 1º À presidente competirá aprovar as propostas apresentadas pelo GTTL antes de submetê-las ao Secretário de Estado da Casa Civil.

§ 2º Ao vice-presidente competirá a análise jurídica e técnico-funcional das propostas apresentadas pelo GTTL.

§ 3º Ao coordenador competirá:

I – dispor sobre as atividades materiais do GTTL e distribuí-las conforme a necessidade e o estágio do trabalho; e

II – tomar qualquer providência útil ao cumprimento das atribuições do GTTL.

§ 4º Ao membro indicado no inciso VI caberá o trabalho linguístico de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria.

§ 5º Ao membro indicado no inciso VII caberá a revisão linguística da atualização do [Decreto nº 9.697](#), de 2020, de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria.

§ 6º Aos membros indicados nos incisos IV, V, VIII e IX caberá a assessoria ao trabalho de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria.

§ 7º Ao membro indicado no inciso X caberá o *design* gráfico do **Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás** e do fluxograma relativo à propositura de atos normativos de que tratam os incisos I e II do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As propostas deverão ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Casa Civil após sua aprovação pelo GTTL.

Art. 4º O GTTL deverá concluir seus trabalhos em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado